

Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO № 222/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Várzea da Palma, através da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Nátalia Cristina Pedrosa Cabral, divulga para conhecimento do público interessado que no dia 00/09/2025, às 08h, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor Preço - REGIME DE EXECUÇÃO empreitada por preço global, modo de disputa ABERTO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1° de abril de 2.021, e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 187/2025. A concorrência pública será realizada pelo agente de contratação e equipe de apoio designados através da portaria 255 de 16 de maio de 2025 e portaria 524 de 01 de setembro de 2025.

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o diário oficial do município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.468 de 2022, e no site oficial no endereço eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para construção de 16 (Dezesseis) banheiros nos imóveis de famílias em vulnerabilidade social localizados em bairros do município de Várzea da Palma, conforme solicitação da Secretaria de Saúde

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias

nº 873 8.10.10.10.301.10.1255.44905100 Transferências do Governo Federal

4. DA PARTICIPAÇÃO

A participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

- 4.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado:
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Várzea da Palma até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item.
- 4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- 4.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;
- 4.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 4.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 4.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 4.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:
- 4.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- 4.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.
- 4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



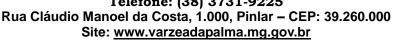
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- 4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c). Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do www.ammlicita.org ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e). Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.2. O cadastro no sistema Ammlicita deverá ser feito na plataforma eletrônica no sítio www.ammlicita.org.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto Municipal nº085/2023.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de execução de 365 dias a contar do recebimento da ordem de serviço;
- f) conter prazo de garantia mínima de 5(cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.
- 7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.5. Juntamente da proposta deverá ser enviada Declaração na forma do Anexo XII, de que concorda com a adequação do projeto e alterações contratuais, conforme disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Federal n.º 7.983/13.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação via sistema.

9.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:

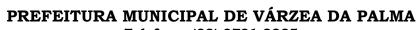
9.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT e/ou da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% do quantitativo das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (5X10X20 CM), 1/2 VEZ (10 CM), JUNTA ABERTA, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), QUE CORRESPONDE AO ITEM 15.2 DA PLANILHA.





Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.
- b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;
- c) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT.
- d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo XII. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone (38)3731-3226, no horário de 07 às 13 horas.
- d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo XIII, sob pena de inabilitação.

9.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 9.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- 1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.





Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS.
- III. Micro Empreendedor Individual MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.
- IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.
- V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- 2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- 3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de junho do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.
- 9.4.2. Certidão de Falência emitida pelo distribuidor da sede da licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- 9.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- 9.4.3. Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.
- 9.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 9.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- 9.9.O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 9.10. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 9.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema / marcação em campo próprio na plataforma.
- 9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.
- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- 11.2. O Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12. MODOS DE DISPUTA

12.1 Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o seguinte modo de disputa:

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

- 13.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 13.1 e 13.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.1, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 13.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

13.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14. LANCES INTERMEDIÁRIOS

- 14.1. Serão considerados lances intermediários:
- 14.1.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 14.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

- 15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 16.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 16.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.3.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

- 16.3.1.1 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica;
- 16.3.1.2 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 16.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 16.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 16.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 16.6. Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.7 Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 16.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.
- 16.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

17. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- 17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 17.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.1.2 Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

18 JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 18.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o critério de julgamento de menor preço global, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.
- 18.1.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto nº Municipal nº: 085/2023, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 18.1.3. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 (duas/horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.
- 18.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 19.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 19.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- 19.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 19.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 19.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 19.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 19.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.
- 19.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 19.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 19.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 19.8. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br ou e-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- 20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.
- 20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br ou e-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
- 20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. Dos atos da Administração cabem:
- 21.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 21.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 21.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 21.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 21.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 21.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
- 21.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 21.3. O recurso de que trata o subitem 21.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação





Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 21.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 21.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 21.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 22.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 22.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 22.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 dias contados da aprovação da medição, acompanhada da apresentação dos documentos fiscais: regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 23.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 23.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 23.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

24. DO CONTRATO



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- 24.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.
- 24.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- 24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 24.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 24.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 24.5. Durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

25 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a Caução em dinheiro;
- b Título da dívida pública:
- c Seguro-garantia;
- d Fiança bancária.
- 25.1.1. Quando a Garantia for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 18004-1, Agência 2765-0, Banco do Brasil.



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- 25.1.2. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.
- 25.1.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.
- 25.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.
- 25.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.
- 25.4. No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:
- a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.
- 25.5. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.
- 25.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26 - DAS PENALIDADES

- 26. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 200 de 04 de abril de 2025, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação:
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato:
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ubstituir amprogado quio comportamento for incompatíval com o

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato:
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração:

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA Telefone: (38) 3731-9225



Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000 Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- XL deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital:
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 26.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 034 de 22 de março de 2023.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 27.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 27.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.
- 27.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- 27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Várzea da Palma/MG.
- 27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 27.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMMLICITA, pelo site www.ammlicita.org ou e-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.
- 27.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema www.ammlicita.org. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38 3731-9225 ou através do E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.
- 27.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 27.15. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Projeto Básico;
- Anexo II Modelo de credenciamento:
- Anexo III Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V Minuta de contrato;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- Anexo IX Memorial Descritivo da Obra
- Anexo X Planilha de Custos
- Anexo XI Cronograma Físico Financeiro
- Anexo XII Modelo de atestado de realização de visita técnica
- Anexo XIII Modelo de declaração de dispensa de realização de visita técnica
- Anexo XIV Modelo de declaração de que concorda com a adequação do projeto e alterações contratuais, na forma prevista no inciso II do art. 13 do decreto federal nº 7.983/13.

Várzea da Palma – MG, 18 de setembro de 2025

Nátalia Cristina Pedrosa Cabral Secretária de Desenvolvimento e Bem-Estar da Saúde



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO № 222/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA № 006/2025.

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para construção de 16 (Dezesseis) banheiros nos imóveis de famílias em vulnerabilidade social localizados em bairros do município de Várzea da Palma, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme descrito e detalhado no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.
- 1.2. A execução do objeto deve iniciar em até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- 1.3. A execução deve seguir as etapas e prazos do cronograma físico-financeiro anexo.
- 1.4 Endereços onde os serviços deverão ser executados:

RUA 3, N° 20, BAIRRO NOVA ESPERANÇA

RUA CHICO MENDES, Nº 95, BAIRRO PARAISÓPOLIS

RUA CHICO MENDES, Nº 97, BAIRRO PARAISÓPOLIS

RUA DOMINGOS DIONÍSIO DOS SANTOS, Nº 83, BAIRRO NS. DE FÁTIMA

RUA I, N°280, BAIRRO NOVA ESPERANÇA

RUA JOSÉ PEREIRA DE BRITO, N° 291, BAIRRO JARDIM AMÉRICA II

RUA MANOEL LEOPOLDO ARAUJO, Nº 123, BAIRRO PAULO VI

RUA MISSIONARIA TEREZINHA GODOY, N° 125, BAIRRO JARDIM AMERIA I

RUA NOVA REPÚBLICA, Nº 61, BAIRRO JARDIM AMERICA II

RUA NOVO PARAÍSO, Nº 156, BAIRRO PARAISÓPOLIS

RUA NOVO PARAÍSO, Nº 169, BAIRRO PARAISÓPOLIS

RUA NOVO PARAÍSO, Nº 233, BAIRRO PARAISÓPOLIS

RUA PEDRO RODRIGUES MENESES, Nº 1867, BAIRRO VILA APARECIDA

RUA SOFIA GABRIELE, Nº 18, BAIRRO PARAISÓPOLIS

RUA UM, N° 194, BAIRRO NOVA ESPERANÇA

RUA UM, N° 600, BAIRRO NOVA ESPERANÇA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se faz necessária diante da constatação da ausência de instalações sanitárias adequadas em diversas residências pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, muitas das quais vivem em condições precárias de moradia e higiene. Tal realidade compromete diretamente a saúde pública, o bem-estar social e a dignidade humana.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

3.1. A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na planilha orçamentária, é para atender a demanda de instalações sanitárias para famílias em vulnerabilidade social do município de Várzea da Palma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares e Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste Projeto básico:
- 4.1.1. O prazo para conclusão do objeto é de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de início dos serviços;
- 4.1.2. A conclusão do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para carregamento do material, quando necessário;
- 4.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação no certame.
- 5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 873 8.10.10.301.10.1255.44905100 Transferências do Governo Federal
- 6 PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
- 6.1. A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT e/ou da Certidão de Acervo Operacional CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% do quantitativo da seguinte parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação:

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICOMACIÇO (5X10X20 CM), 1/2 VEZ (10 CM), JUNTA ABERTA, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), que corresponde ao item 15.2 da planilha.

7 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução contratual será realizado pelo Alan Kelve Leal Secretário Adjunto de Infraestrutura.
- 7.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 - ADITIVOS

- 8.1. Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 10% do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.
- 8.2. As alterações quantitativas inferiores a 10% do valor do contrato deverão ser custeadas pela contratada.
- 8.3. As alterações quantitativas superiores a 10% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo setor de engenharia do município.

9 - VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a CONTRATADA oferte preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.

10 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento do objeto como um todo será realizado da seguinte forma:

□ Pro	visoriamente,	no prazo	de 30 (tri	inta) dias,	pelo respor	nsável por	seu
acompanh	namento e fisc	calização, n	nediante Al	RT de fisca	ılização expe	edida, assi	nado
pelas part	es, quando na	conclusão	dos serviço	os visualme	ente constata	dos;	
□ Def	initivamente,	por servi	dor ou co	omissão d	esignada p	ela autori	dade
competen	te, mediante t	ermo circur	stanciado,	assinado p	elas partes,	no prazo d	0e ek
(Noventa)	dias, contado	os do recel	pimento pro	ovisório, ob	servado o d	disposto no	o art.
119 da Le	i 14.133/21.						

- 10.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 11 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO
- 11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos.
- 11.2. As medições devem ser acompanhadas do relatório fotográfico contendo no mínimo 04 fotos por itens executados, além de visita in loco para aprovação das medições.
- 11.3. Será indicada a retenção no pagamento da medição reprovada até que os vícios sejam corrigidos e aprovados pela fiscalização, caso se constate que a Contratada: deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- a) Prazo de pagamento: será feito em até 30 dias após aprovação da medição e aceite da nota fiscal.
- b) Forma de pagamento: será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Várzea da Palma-MG, 29 de Julho de 2025

Lorena Aparecida da Silva Lúcio

Engenheira Civ



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portadora) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da citação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade concorrência pública eletrônica na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL putorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
de de de
Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente concorrência eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
	1.1 fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,5 0 m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos	unidade	1,00	1.485,92		
2	2.1 engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	hora	131,10	40,00		
3	2.2 encarregado geral com encargos complementares	hora	163,20	58,10		
4	3.1 revolvimento e limpeza manual de solo. Af_07/2024	M²	352,32	4,64		
5	3.2 locação de obra com gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00 m, reaproveitamento 2 vezes.	metro	108,80	66,73		
6	4.1 escavação manual de vala. Af_09/2024	metro cúbico	6,56	106,55		
7	4.2 concreto ciclópico 30% de pedra de mão consumo mínimo de cimento 150 kg\m3 – preparo e lançamento		6,56	716,69		
8	5.1 laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). Af_11/2020	metro quadrado	82,08	249,65		
9	6.1 alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp.9 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.	N/12	309,44	63,30		



10	6.2 alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp.9 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (paredes de suporte da pia de cozinha e tanque de lavar roupa)	metro quadrado	34,56	63,30	
11	6.3 alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp.9 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento (parede de suporte da caixa d`água)	metro	11,20	63,30	
12	7.1 chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	M²	795,52	6,35	
13	7.2 massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 17,5mm, com taliscas. Af_03/2024	M^2	710,40	48,18	
14	7.3 massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 17,5mm, com taliscas. Af_03/2024	M^2	69,12	48,18	
15	7.4 massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia), preparo manual, aplicada manulamente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas (apoio da pia de cozinha e tanque de lavar roupa).	M²	16,00	48,18	
16	7.5 revestimento cerâmico para paredes internas (h=1,50 m) com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm, aplicadas em ambiente de área maior que 5,0 m² a meia altura das paredes.	M²	160,32	90,59	
17	8.1 fornecimento e assentamento de porta completa, estrutura, dobradiça e marco em chapa dobrada, 60 x 210 cm.	unidade	16,00	648,25	



	00111111			1	1
18	8.2 fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo, fornecimento e instalação.	peça	16,00	133,19	
19	8.3 janela de aço tipo basculante, para vidros (vidros não inclusos), batente/ requadro incluso (6,5 a 14 cm), dimensões 60x60 cm, com com pintura anticorrosiva, sem acabamento, com ferragens, fixação com argamassa, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_11/2024	M²	5,76	936,56	
20	8.4 vidro liso comum transparente esp. 3 mm colocado	M²	5,76	214,69	
21	9.1 concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021	metro cúbico	2,56	620,46	
22	9.2 revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. Af_02/2023_pe		42,08	82,26	
23	9.3 execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_08/2022	M²	128,32	129,77	
24	10.1 aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes - duas demãos	M²	795,52	20,43	
25	10.2 pintura de esquadrias em esmalte sintético - duas demãos, incluindo uma demão de fundo anticorrosivo (porta e janela).	M²	52,48	43,49	
26	11.1 ponto de embutir para um (1) interruptor simples (10a 250v), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, antichama, dn 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo Ishf/atox, não halogenado,	unidade	16,00	304,07	



				ī	<u> </u>	
	seção 1, 5mm2 (70°c-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa					
27	11.2 cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	metro	76,00	5,59		
28	11.3 lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af_09/2024		16,00	18,38		
29	12.1 lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular fornecimento e instalação. Af_01/2020	unidade	16,00	340,28		
30	12.2 vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. Af_01/2020	unidade	16,00	637,93		
31	12.3 tanque duplo em marmore sintetico com cuba lisa e esfregador, *110 x 60* cm		16,00	387,10		
32	12.4 fornecimento e instalação de caixa de espuma em pvc, 250x230x75mm, tubo de pvc 50 mm e tampa e porta tampa.	unidade	16,00	182,64		
33	12.5 bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular fornecimento e instalação. Af_01/2020	unidade	16,00	540,09		
34	12.6 fornecimento e instalação de caixa de gordura em pvc, 250x230x75mm, tubo de pvc 50	unidade	16,00	182,64		



	mm e tampa e porta tampa				
35	mm e tampa e porta tampa. 12.7 caixa d'agua / reservatorio em	unidade	16,00	382,00	
36	polietileno, 500 litros, com tampa 12.8 concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021		0,80	667,34	
37	12.9 chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. Af_01/2020		16,00	129,81	
38	12.10 caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (50x50x45cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e retirada do material escavado.	unidade	16,00	362,51	
39	12.11 tubo, pvc, soldável, de 40mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af_04/2024	metro	48,00	23,21	
40	12.12 instalação hidro-sanitária do módulo - conforme composição anexa.		16,00	1.141,78	
41	13.1 escavação manual de valas 1,50 m < h <= 3,00 m	metro cúbico	80,00	121,36	
42	13.2 armadura de tela de aço soldada nervurada q-138, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm para o piso (fundo)	M²	25,92	34,52	
43	13.3 concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021		5,28	667,34	
44	13.4 alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp.9 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.		148,48	63,30	
45	13.5 chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	M^2	138,24	6,35	
46	13.6 massa única, em argamassa	M²	138,24	48,18	



-					1	
	traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 17,5mm, com taliscas. Af_03/2024					
47	13.7 tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022		96,00	49,05		
48	13.8 te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022		32,00	54,08		
49	13.9 concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021		0,48	667,34		
50	13.10 montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020	N/12	32,00	92,72		
51	13.11 "armadura de tela de aço soldada nervurada q-138, aço ca- 60, 4,2mm, malha 15x15cm para a tampa "	N/12	35,20	34,52		
52	13.12 concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021	metro	2,40	667,34		
53	14.1 escavação manual de valas 1,50 m < h <= 3,00 m	metro cúbico	48,00	121,36		
54	14.2 concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021	metro cúbico	10,56	667,34		
55	14.3 aco ca-50, 6,3 mm, vergalhao	KG	343,04	10,51		
56	14.4 corte, dobra e montagem de aço ca-50, 6,3 mm	KG	343,04	17,56		_
57	14.5 impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo	M²	105,44	64,23		



	impermeabilizante, e = 1,5cm. $Af_09/2023$				
58	14.6 montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020	metro	24,64	92,72	
59	14.7 armadura de tela de aço soldada nervurada q-138, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm para a tampa.	metro	24,64	34,52	
60	14.8 concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021	metro	1,28	667,34	
61	14.9 te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	unidade	32,00	45,16	
62	14.10 curva longa 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	unidade	16,00	73,88	
63	14.11 tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	metro	64,00	43,89	
64	14.12 cap pvc, soldavel, dn 75 mm, serie normal, para esgoto predial	unidade	16,00	10,31	
65	14.13 anel borracha para tubo esgoto predial, dn 75 mm (nbr 5688)		96,00	3,12	
66	14.14 armadura de tela de aço soldada nervurada q-138, aço ca-60, 4,2mm, malha 10x10cm para a base das calha	N/12	8,00	34,52	
67	14.15 calha em alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20 (largura 10 cm) assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), para escoamento do efluente para	M²	4,16	177,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

	o sumidouro				
68	14.16 chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	M²	8,32	6,35	
69	14.17 massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 17,5mm, com taliscas. Af_03/2024	M²	8,32	48,18	
70	14.18 concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021	metro cúbico	0,32	667,34	
71	14.19 leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita n° 4	metro cúbico	18,08	207,52	
72	14.20 concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021	metro cúbico	1,44	667,34	
73	14.21 "armadura de tela de aço soldada nervurada q-138, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm para o fundo do filtro "	metro cúbico	24,64	34,52	
74	14.22 concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021	metro cúbico	1,76	667,34	
75	14.23 aco ca-50, 6,3 mm, vergalhao	KG	72,00	10,51	
76	14.24 corte, dobra e montagem de aço ca-50, 6,3 mm	KG	72,00	17,56	
77	14.25 tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 200 mm, junta elástica fornecimento e assentamento. Af_01/2021	metro	20,80	186,00	
78	15.1 escavação manual de valas 1,50 m < h <= 3,00 m	metro cúbico	47,04	121,36	
79	15.2 alvenaria de tijolo cerâmico maciço (5x10x20 cm), 1/2 vez (10 cm), junta aberta, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal		120,64	173,70	



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

	o oroio)				
	e areia)				
80	15.3 tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 1000 mm	metro	8,00	563,12	
81	15.4 joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	unidade	16,00	28,30	
82	15.5 montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020	M2	18,08	92,72	
83	15.6 "armadura de tela de aço soldada nervurada q-138, aço ca- 60, 4,2mm, malha 15x15cm para a tampa "	M²	18,08	34,52	
84	15.7 concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021	metro	1,28	667,34	
85	15.8 fornecimento e colocação berço de brita no 2 – camada de 50 cm		6,24	250,66	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de 5(cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

,	de	de
Assinatura do Represent	ante Legal da Li	citante
Nome:		
Nº Cédula de Identidade:		



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA № 006/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
(data)
(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA № 006/2025

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1000, bairro Pinlar, inscrita no CNPJ sobnº. 18.279.059/0001-26, neste ato representado pela Secretaria de saúde Natália Cristina Pedrosa Cabral, brasileira, inscrita no CPF sob o nº.068.892.296-14 portadora do MG-108.30.777, residente e domiciliada na Rua Salvador Caldeira Brant, nº109, Bairro Jardim Italia, na cidade de Várzea da Palma/MG, CEP-39.260-000; e a, CNPJ Nº, com sede na, CNPJ Nº, com sede na, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de, como especificado no seu objeto, em conformidade com conformidade concorrência Pública nº 000/2025. do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para construção de 16 (Dezesseis) banheiros nos imóveis de famílias em vulnerabilidade social localizados em bairros do município de Várzea da Palma, conforme solicitação da Secretaria de Saúde
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 Dos preços
2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$(), a serem pagos em () parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma
2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do



Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000 Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- 2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.8 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.10. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- 2.10.1 A diferença de que trata o item 2.10 poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal de nº 7.983/13, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 2.11. O contratado concorda expressamente com a adequação do projeto e as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

2.10. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.10.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início.
- 2.10.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.
- 2.10.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:
- a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RBF nº 2110/2022.
- b) Nos demais faturamentos, comprovação de recolhimento da Previdência Social, através de DARF, juntamente do relatório FGTS DIGITAL contendo a relação dos funcionários vinculados ao CNO, da obra objeto da presente licitação, referentes ao segundo mês imediatamente anterior à respectiva medição.
- c) Na última medição baixa do CNO da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- 4.1. Os serviços deverão ser executados na Escola Municipal Quintiliana Lúcia Vieira no endereço: Rua Vinte e dois, nº 97, Bairro Pedras Grandes, Várzea da Palma, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de Compras.
- 4.2- O recebimento do objeto será efetuado pelo fiscal do contrato após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.3. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o departamento de obras, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 187/202.
- 4.4. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada forneça seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d)Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.
- e)Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

II – DA CONTRATADA:

a) Executar o contrato conforme especificações deste DFD e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor; -
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- e) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- g) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021.
- k) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n º 6.496/77 e 12.378/2010); 10.36.
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- m) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- n) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos.
- o) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes,

CO VARZEA DA PA L MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

- p) Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.
- q) Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.
- r) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- t) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- v) Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.
- w) Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.
- x) Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.
- y)Apresentar a atualização, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011, na apresentação da Nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

- .6.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a Caução em dinheiro;
- b Título da dívida pública;
- c Seguro-garantia;
- d Fiança bancária.
- 6.1.1. Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 18004-1, Agência 2765-0, Banco do Brasil.



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

6.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

- 6.1.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.
- 6.1.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.
- 6.1.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.
- 6.1.6. No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:
- a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.
- 6.1.7. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.
- 6.1.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLASULA SÉTIMA - DA GARANTIA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA:

7.1 - O Contratado ficará responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, no prazo de garantia mínima de 5(cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 08.10.10.301.10.1255.44905100

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência deste contrato será até __/__/, contado da data de sua assinatura.
- 9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade; III. execução da garantia contratual para:
- a. ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
- b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

c. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº200/2025, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante:
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato:
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



Telefone: (38) 3731-9225 Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000 Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; XXXIV apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento:
- XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração:
- XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000 Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

- XL deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 11.2. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 034 de 2023.
- 11.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO MAPA DE RISCO

- 11.1 Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 10% do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.
- 11.2 As alterações quantitativas inferiores a 10% do valor do contrato deverão ser custeadas pela Contratada.
- 11.3 As alterações quantitativas superiores a 10% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo setor de engenharia do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SEGUNDA - DO FORO



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas igual teor e forma, na		o presente instrumento em 3 (três) vias de munhas abaixo.
	_,de	de
MUNICÍPIO DE		CONTRATADA
Testemunhas:CPF r		



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO № 222/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA № 006/2025.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº, por intermédio de seu lidentidade nº e do CPF nº DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
(data)
(representante legal)



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

mepresentante legal o(a) Sr(a), por intermédio de seu dentidade nº
(data)
(representante legal)



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO № 222/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA № 006/2025

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.
(data)
(representante legal)



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO № 222/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA № 006/2025

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES

ARQUIVO SEPARADO



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PLANILHA DE CUSTOS - ARQUIVO SEPARADO



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO № 222/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA № 006/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ARQUIVO SEPARADO



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO № 222/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA № 006/2025

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

	Α	Prefeitura	Munici	pal	de			_,	estab	elecida
			Centro	·) — _		/MG,	inscrita	no	CNPJ	sob c
					STA	que			repres	
									da ei	mpresa
							,	inso	crita no	CNPJ
sob	0	número								
estabe	elecida	a								,
visitou	ı o loc	al onde dever	á ser con	struída	a uma _					, nc
Munic	ípio d	le	, aten	dendo	a Con	corrência	a Públic	a n	0	_/20
		citatório								
possa	m ter i	influência nos	desenvol	viment	os dos t	rabalhos	.			•
	Por s	er verdade, firr	namos o	presei	nte.					
		,	de _			de	•			

Diretor Dpto. Serviços Gerais Obras



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO XIII AO PROCESSO LICITATÓRIO 222/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA № 006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscri estabelecida	ta no CNPJ sob o número, à
expressamente, que opta por na objeto, assumindo todo e qu responsabilidade na ocorrência virtude da não realização da v prestar fielmente os serviços de a	(qualificação completa), declara, ão realizar visita técnica ao local de execução do alquer risco por esta decisão, bem como a de eventuais prejuízos que possam se dar em isita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a acordo com o prescrito no edital e documentos em anifestação fiel de sua livre vontade.
, de	de
Assinatura responsável	do
CPF N	0•



Telefone: (38) 3731-9225
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000, Pinlar – CEP: 39.260.000
Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO XIV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/13.

DECLARAÇÃO
,CNPJ
, sediada
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº/, Modalidade nº/, DECLARA que :
► Concorda expressamente com adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.
, de de
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Nº Cédula de Identidade: